IICA/CE/Res. 575 (XXXIII-O/13)

18 de junho de 2013 Original: espanhol

RESOLUÇÃO Nº 575

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA) JUNTO AO CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO AGRONÔMICO TROPICAL DE PESQUISA E ENSINO (CATIE) E JUNTO À JUNTA DIRETORA DESTE CENTRO

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Terceira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc. 620 (13), "Proposta de designação do Representante da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) junto ao Conselho Superior do Centro Agronômico Tropical de Pesquisa e Ensino (CATIE) e junto à Junta Diretora deste Centro",

CONSIDERANDO:

Que, em conformidade com a Lei Constitutiva do CATIE, a JIA deve designar um Estado Membro do IICA que não seja membro do CATIE como seu Representante junto à Junta Diretora deste Centro (cláusula décima) e um Representante junto ao Conselho Superior deste organismo (cláusula décima sexta);

Que, mediante a resolução IICA/JIA/Res. 397 (XII-O/03), a JIA adotou um mecanismo de rodízio pelo prazo de três anos para ser representada por um Estado membro junto à Junta Diretora do CATIE e pelo prazo de dois anos para ser representada junto ao Conselho Superior deste Centro;

Que o rodízio proposto para a designação do Representante junto a essa Junta Diretora já foi cumprido, pelo que se deve propor um novo rodízio;

Que, em 21 de outubro de 2011, mediante a resolução IICA/JIA/Res. 473 (XVI-O/11), a JIA definiu as responsabilidades de seu Representante junto ao Conselho Superior do CATIE; e

Que, na Trigésima Segunda Reunião Ordinária do Comitê Executivo do IICA, realizada em outubro de 2012, a Argentina destacou a necessidade de que: (i) as funções do Representante da JIA junto à Junta Diretora do CATIE sejam definidas tomando-se como base o estabelecido para o Representante da JIA junto ao Conselho Superior deste Centro; e (ii) a JIA seja representada pelo mesmo país nos dois órgãos de governo do CATIE, para facilitar o acompanhamento de acordos e a apresentação de resultados,

RESOLVE:

Recomendar que a JIA, em sua próxima reunião ordinária, resolva:

a. Estabelecer que, a partir de 2015, a pessoa que representa a JIA no Conselho Superior e na Junta Diretora do CATIE seja designada pelo mesmo Estado membro do IICA, de acordo com o seguinte quadro:

REPRESENTANTES DA JIA JUNTO À JUNTA DIRETORA E AO CONSELHO SUPERIOR DO CATIE		
Regiões	País	Período
Sul	Chile	2015-2017
Andina	Equador	2018-2020
Caribe	Granada	2021-2023
Norte	Canadá	2024-2026

- b. Encarregar o Diretor-Geral do IICA de proceder no que se seguir de acordo com o mecanismo de rodízio estabelecido no quadro anterior e de solicitar aos Estados membros correspondentes que designem a pessoa que representará a JIA junto a esses órgãos de governo do CATIE; e
- c. Modificar o anexo da resolução IICA/JIA/Res. 473 (XVI-O/11) para que:
 - i. O título seja "Responsabilidades do Representante da JIA junto ao Conselho Superior e à Junta Diretora do CATIE";
 - ii. O texto do número 2 disponha:

Coordenar-se com o Diretor-Geral do IICA e com os Estados membros para definir a posição da JIA em assuntos tratados pelo Conselho Superior e pela Junta Diretora do CATIE, sobretudo no tocante a decisões adotadas para ampliar o Programa de Ação Conjunta IICA-CATIE, ou relacionadas, e para fortalecer os mecanismos de execução da ação conjunta; e

iii. O texto do número 4 disponha:

Consultar os Estados membros e o Diretor-Geral do IICA sobre os assuntos da agenda do Conselho Superior e da Junta Diretora do CATIE que possam estar relacionados com o IICA ou seu patrimônio, em particular os assuntos que requeiram o voto do Conselho ou da Junta Diretora.